

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS
Instituto de Ciências Econômicas e Gerenciais
Curso de Ciências Contábeis
Direito Tributário

Petterson Rodrigues Cordeiro Andrade

TRABALHO DE DIREITO TRIBUTÁRIO

Belo Horizonte
13 nov 2012

Petterson Rodrigues Cordeiro Andrade

TRABALHO DE DIREITO TRIBUTÁRIO

**Trabalho interdisciplinar apresentado às disciplinas
Direito Tributário do 3º Curso de Ciências Contábeis
Noite do Instituto de Ciências Econômicas e
Gerenciais da PUC Minas BH.**

Professor: Alexandre Zocrato

**Belo Horizonte
13 nov 2012**

SUMARIO

1 INTRODUÇÃO.....	4
2 IMPOSTOS	5
2.1 Imposto de Renda.....	5
2.2 Imposto ICMS e ISSQN.....	5
2.3 Imposto sobre Importação.....	6
2.4 IE - Imposto sobre Exportação.....	6
2.5 IPTU Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	7
2.6 ITBI Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens e Imóveis e de Direitos Reais a Eles Relativos.....	8
2.7 IOF - Imposto sobre operações financeiras	9
3 CONCLUSÃO	10

1 INTRODUÇÃO

O seguinte trabalho tem por objetivo demonstrar de forma didática e objetiva as contribuições da área do conhecimento para a formação e atuação do profissional de ciências contábeis

Será abordado, sobre o conceito de Tributos e as Espécies Tributárias, como por exemplos os Impostos, as Taxas, as Contribuições de Melhoria e etc.

Também relataremos sobre os limites ao Poder de Tributar, onde conterà a Competência, a Imunidade e os principais Princípios dos Entes Públicos. Tão logo acerca do início e do fim da obrigação tributária e da conceituação do planejamento tributário.

Assim, este trabalho foi feito sob a técnica da leitura analítica, análise textual e análise interpretativa, onde os temas foram estudados individualmente e em seguida montados em grupo e estudados em conjunto da mesma forma.

2 IMPOSTOS

2.1 Imposto de Renda.

A situação necessária e suficiente à ocorrência do fato gerador do imposto de renda, segundo o disposto no art. 43 do CTN, é a aquisição da disponibilidade econômica ou jurídica de renda, assim entendido o produto do capital, do trabalho ou da combinação de ambos, ou de proventos de qualquer natureza, constituídos pelos acréscimos patrimoniais não compreendidos no conceito de renda.

Segundo essa definição, o fato gerador ressalvado as exceções legais expressas, ocorre automática e instantaneamente no momento da aquisição da disponibilidade econômica ou jurídica da renda, nele não interferindo qualquer atividade posterior do sujeito passivo ou ativo. A ocorrência do fato gerador poderia ser registrada em dia, hora e minuto, mas opta-se por considerá-lo diário, por ser essa a unidade de tempo utilizada para contagem dos prazos tributários, entre os quais o decadencial e o de recolhimento ou pagamento do imposto.

O IRPF (Imposto de Renda Pessoa Física), é um imposto federal brasileiro que incide sobre todas as pessoas que tenham obtido um ganho acima de um determinado valor mínimo. Anualmente este contribuinte é obrigado a prestar informações pela Declaração de Ajuste Anual - DIRPF, para apurar possíveis débitos ou crédito.

É pago pelas pessoas físicas, sendo calculado com base em sua renda. A alíquota é variável e proporcional à renda tributável. Contribuintes com renda até determinado valor são considerados isentos

O IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) podem ser contribuintes as pessoas jurídicas e empresas individuais. As pessoas jurídicas podem ser tributadas, das seguintes formas:

simples, lucro presumido, lucro real, lucro arbitrado. A base do cálculo do imposto serve tanto para o simples, o presumido, real e arbitrado. Como regra geral, integram a base de cálculo todos os ganhos e rendimentos de capital, independentemente da natureza, da espécie ou da existência de título ou contrato escrito. A pessoa jurídica, seja comercial ou civil o seu objeto, pagará o imposto ao todo de 15% sobre o lucro real, apurado de acordo com o regulamento de cada um.

2.2 Imposto ICMS e ISSQN

O ICMS (imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços) é de competência dos Estados e do Distrito Federal. O imposto incide sobre operações de circulação de mercadorias, inclusive no fornecimento de bebida e comida; prestações de serviços interestadual e intermunicipal; fornecimento de mercadorias com prestação de serviços sujeitos ao imposto sobre serviços; a entrada de mercadoria exportada por pessoa jurídica ou física, e, entre outros. O contribuinte pode ser qualquer pessoa física ou jurídica, que esteja realizando comércio, prestações de serviço, operações com mercadorias. O ICMS é calculado, 60% sobre o valor dos bens constante da fatura comercial, acrescido dos custos de transporte e do seguro relativo ao transporte, se não tiverem sido incluídos no preço da mercadoria. No caso de utilização de empresas de transporte aéreo, será acrescido, 18% do ICMS. Nas importações de mercadorias, devido a uma nova lei, será cobrado na nova forma de cálculo, passando a exigir que o ICMS seja incluído na própria base de cálculo. (PORTAL TRIBUTÁRIO).

O ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), com exceção dos impostos compreendidos em Circulação de Mercadorias. Tem como fato gerador a prestação por empresa ou profissional autônomo de serviços descritos na lista de

serviços da Lei complementar nº 116 de 31 de julho de 2003. A alíquota varia conforme a legislação de cada Município, indo de 2 a 5%.

2.3 II - Imposto sobre Importação

O fato gerador do imposto ocorre quando há entrada de produto estrangeiro no território nacional e tem como sujeito passivo, aquele que provocar a entrada de mercadoria no território brasileiro. O sujeito passivo é o Estado Membro que o sujeito ativo estiver estabelecido. A base de cálculo do imposto é dividida em duas ocasiões:

I - quando a alíquota for ad valorem, o valor aduaneiro apurado segundo as normas do Artigo VII do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio - GATT 1994; e

II - quando a alíquota for específica, a quantidade de mercadoria expressa na unidade de medida estabelecida.

2.4 IE - Imposto sobre Exportação

Segundo o art. 153 da Constituição Federal, o imposto de exportação é de competência da União, tem como fato gerador a saída de produto nacional ou nacionalizado do território nacional. A base de cálculo é o preço normal que o produto, ou seu similar, alcançaria, ao tempo de exportação, em uma venda em condições de livre ocorrência no mercado internacional, observadas as normas expedidas pelo Poder Executivo, mediante ato do Conselho Monetário Nacional. A alíquota do imposto é de 30%, facultado ao Poder Executivo reduzi-la ou aumentá-la, para atender aos objetivos da política cambial e do comércio exterior. O sujeito ativo do imposto é a União Federal e o passivo, o contribuinte.

2.5 IPTU - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana

Possui como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município. A base de cálculo é o valor venal do imóvel e os contribuintes são o Proprietário, o Titular do domínio útil e o Possuidor a qualquer título com exceção do locatário do imóvel. Por sua vez, as alíquotas são utilizadas de forma progressiva e vai variar de acordo com localização, finalidade do imóvel, valor venal e a função social da propriedade. O IPTU está sujeito a todos os princípios constitucionais, exceto pelo princípio da noventena (art. 150, II, c, da CF) em razão da majoração da sua base de cálculos.

2.6 ITBI - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens e Imóveis e de Direitos Reais a Eles Relativos

O imposto tem por fato gerador a transmissão, por ato oneroso, de bens imóveis, excluindo-se a sucessão (causa mortis). Tem como sujeito passivo qualquer uma das partes na operação tributada, como dispuser a lei, e sua base de cálculo é o valor venal dos bens ou direitos que estão sendo transmitidos. As alíquotas podem variar entre os Municípios, por exemplo, em Belo Horizonte se aplica 2,5%.

2.7 IOF - Imposto sobre operações financeiras

O fato gerador é a entrega do montante ou do valor que constitui o objeto da obrigação, ou sua colocação à disposição do interessado. Os contribuintes são as pessoas Físicas e Jurídicas tomadoras de crédito, e o sujeito ativo é o Tesouro Nacional. A base de cálculo do imposto é o valor total da

operação de crédito, bem como a aplicação da alíquota não poderá ultrapassar 1,5%.

3 CONCLUSÃO

Após o estudo de toda temática envolvida no trabalho podemos concluir que tal obra, colaborou para o melhor entendimento quanto aos Tributos e as Espécies Tributárias, no sentido de compreensão, por parte do aluno, acerca da forma correta de cobrança e de criação dos tributos pelos Entes Públicos. Bem como conhecimento sobre dos limites ao Poder de Tributar e como surge e termina a Obrigação Tributária. Tal conceituação proporciona ao aluno, um melhor desempenho no momento em que for colocar na prática seus conhecimentos, uma vez que o profissional Contábil é a peça fundamental do Planejamento Tributário.